



LEI Nº 6.671, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 6.062/2020, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL SOBRE DROGAS E O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 6.062, de 3 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas consiste em órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador, normativo e articulador da Política Municipal sobre Drogas, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pelas políticas sobre drogas.”

Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal nº 6.062, de 3 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º O COMUD terá composição paritária, sendo constituído por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo esses:
I – 9 (nove) Representantes do Poder Público, indicados pelos gestores das respectivas Secretarias e órgãos:
a) Secretaria Municipal de Saúde;

PROC. ELETRÔNICO: 25.969/2024 – 33.906/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
- e) Secretaria Municipal de Defesa Social;
- f) Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos;
- g) Defensoria Pública;
- h) Representante do Poder Judiciário;
- i) Serviço Público na área Hospitalar.

II – 9 (nove) Representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo estes integrantes de:

- a) Comunidade acadêmico-científica privada, de notório saber nas áreas de atribuições do Conselho;
- b) Comunidade acadêmico-científica pública, de notório saber nas áreas de atribuições do Conselho;
- c) Trabalhadores de entidades de classe, conselhos ou sindicatos profissionais;
- d) Organização de familiares de usuários de substâncias psicoativas;
- e) Organização de grupo de apoio e ajuda mútua;
- f) Movimento popular e associações de moradores;
- g) Instituições não governamentais atuantes na temática sobre drogas;
- h) Prestadores de Serviços de iniciativa privada
- i) Organizações da Sociedade civil.”

Art. 3º O § 3º do art. 8º da Lei Municipal nº 6.062, de 3 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 8º** (...)

§ 3º Os interessados deverão comparecer para procedimento da eleição, que se dará por maioria simples de votos, sendo que a primeira será organizada pela secretaria a que estiver vinculado o COMUD.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROC. ELETRÔNICO: 25.969/2024 – 33.906/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Cariacica/ES, 03 de setembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 25.969/2024 – 33.906/2024

—Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES – CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300370036003700330039003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 20

RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.755.0000.0000	751.707,79
RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	1.752.0000.0000	783.565,91
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.660.0000.0000	3.161.864,52
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.665.0000.0000	613.864,56
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	1.750.0000.0000	132.221,70
TOTAL		6.114.319,69

LEI Nº 6.671, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 6.062/2020, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL SOBRE DROGAS E O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 6.062, de 3 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas consiste em órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador, normativo e articulador da Política Municipal sobre Drogas, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pelas políticas sobre drogas.”

Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal nº 6.062, de 3 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º O COMUD terá composição paritária, sendo constituído por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo esses:

I – 9 (nove) Representantes do Poder Público, indicados pelos gestores das respectivas Secretarias e órgãos:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
- Secretaria Municipal de Defesa Social;
- Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos;
- Defensoria Pública;
- Representante do Poder Judiciário;
- Serviço Público na área Hospitalar.

II – 9 (nove) Representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo estes integrantes de:

- Comunidade acadêmico-científica privada, de notório saber nas áreas de atribuições do Conselho;
- Comunidade acadêmico-científica pública, de notório saber nas áreas de atribuições do Conselho;
- Trabalhadores de entidades de classe, conselhos ou sindicatos profissionais;
- Organização de familiares de usuários de substâncias psicoativas;
- Organização de grupo de apoio e ajuda mútua;
- Movimento popular e associações de moradores;
- Instituições não governamentais atuantes na temática sobre drogas;
- Prestadores de Serviços de iniciativa privada
- Organizações da Sociedade civil.”

Art. 3º O § 3º do art. 8º da Lei Municipal nº 6.062, de 3 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 3º Os interessados deverão comparecer para procedimento da eleição, que se dará por maioria simples de votos, sendo que a primeira será organizada pela secretaria a que estiver vinculado o COMUD.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Cariacica/ES, 03 de setembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.672, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar os seguintes bens imóveis de sua propriedade:

I- área pública, de formato irregular, medindo 881,50m² (oitocentos e oitenta e um metros e cinquenta décimos quadrados), situada no Loteamento Vale Dourado, Bairro Operário, confrontando-se pela frente com a Rua Quatro (atual Rua dos Ferroviários) em 20,50m; pelos fundos com a Rua Três (atual Rua dos Aposentados) em 20,50m; pelo lado direito com os lotes nº 12 e nº 13, da quadra nº 16, em 43,00m; e, pelo lado esquerdo com a área pública designada “Centro Comunitário, em 43,00m, perfazendo o perímetro de 127,00m, matriculada no Cartório de Imóveis de Cariacica sob os nº 69.130 e 69.132 – Iv 2.

a)O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º 013/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis – COPEA, constante nos autos do processo administrativo nº 14.285/2024.

II-área pública, de formato irregular, medindo 3.254,96m² (três mil, duzentos e cinquenta e quatro metros e noventa e seis décimos quadrados), situada no Loteamento Jardim Boa Vista, confrontando-se pela frente com a Rua Baixo Guandu; pelo fundo com a Rua Alegre; pelo lado direito com a Rua Cariacica; e pelo lado esquerdo com o entroncamento entre as Ruas Alegre e Baixo Guandu, matriculada no Cartório de Imóveis de Cariacica sob o nº 69.093 – Iv 2.

